

Em: 27/03/2023

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Recebimento das Propostas de Preços: 20/04/2023

Horário de Início: 11:00 horas

Local: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, Edifício Cinda, Sala 311 - Centro - Petrópolis/RJ. CEP:25620-050

Valor Estimado: R\$ 192.804,00 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e quatro reais).

O Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis, através da Divisão de Administração, da Diretoria Administrativa, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias do INPAS e determinação do Diretor-Presidente, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei n° 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, Leis Complementares Federais nºs 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº 335/06 e Lei Municipal nº 7.596/17, bem como as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

#### I - DO OBJETO:

1.1) A presente licitação visa a formação de REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (UC), call center, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e DDD) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET (IP) DEDICADO COM ANTI-DDOS, SERVIÇO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E CIRCUITO DE ACESSO A INTERNET

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

Em: 27/03/2023

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO Nº 000313/2023

BANDA LARGA, prestação de todos os serviços de informação telefônica,

estabelecendo o comodato de linhas móveis em atendimento as necessidades do

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e as unidades externas INPAS, de acordo com

especificações e condições presentes neste documento e seus anexos, parte

integrante do presente edital;

1.2) A existência de preços registrados não obriga o INPAS a firmar as contratações que

dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um

ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da ata terá

preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

II - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1) Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade

compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e

Prestadores de Serviço do Município de Petrópolis, sendo necessário que o interessado

atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2) Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime

falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham

sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que

estejam cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com o INPAS.

2.3) Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de

recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente

quando da entrega da documentação de habilitação.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1) Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2) A impugnação poderá ser protocolada na sede do INPAS, sito à Rua Dr. Alencar

Lima, 35, salas 101/115 (Edifício Cinda) – Centro – Petrópolis – RJ, de segunda a sexta-

feira, no horário de 09 às 18hs ou pelo e-mail: dad@inpas.rj.gov.br.

3.3) Acolhida a impugnação, será definida e informada nova data para a realização do

certame.

3.4) Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão

ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço

indicado no Edital.

3.5) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

3.6) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7) As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão

entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por

qualquer interessado.

IV - CREDENCIAMENTO:

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050



**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

4.1) As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato

Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do

instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, acompanhado

do contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), com poderes expressos para

o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção

de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame.

4.2) A documentação referida no item 4.1 poderá ser substituída pela Carta de

Credenciamento (Anexo III), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de

identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do

outorgante. (original e cópia ou cópia autenticada).

4.3) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da

reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais

administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou

a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

**4.4)** Os documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro

fora de qualquer envelope.

4.5) Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador,

ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar

indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.6) É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar

mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes

envolvidas.

4.7) Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam

munidos dos documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.2. Mas a ausência desta

documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor

Em: 27/03/2023

Público do Município de Petrópolis

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões

do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**4.8)** Microempresas e empresas de pequeno porte:

**4.8.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas

estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes,

declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos

casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO V).

4.9) Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena

validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia

autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em

órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a

autenticação em cartório.

V – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1)** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o pregoeiro e a equipe

de apoio prestarão os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou

seus representantes que:

5.1.1) Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os

requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de

contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos

impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO VI, nos termos do art. 4º, VII, da Lei

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050



Em: 27/03/2023

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados

abaixo:

5.1.2) Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e

devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a

habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da

proponente, da seguinte maneira:

**ENVELOPE "A"** 

**AO INPAS** 

A/C DO PREGOEIRO

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N. º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

SALA 311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**PROPOSTA** 

**ENVELOPE "B"** 

**AO INPAS** 

A/C DO PREGOEIRO

RUA Dr. ALENCAR LIMA, Nº 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

SALA 311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 

5.2) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a

documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será

recebido, tampouco será permitida a sua troca.

5.3) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar

rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seguência crescente

e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

Em: 27/03/2023

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo

desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

5.4) Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das

propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os

requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente

divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

5.5) No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas

todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local

próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as

rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

**6.1)** O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

6.1.1) A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela

Administração (ANEXO VII) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,

devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras

ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**6.1.1.1)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da

proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

**6.1.1.2)** Descrição clara e detalhada dos serviços cotados;

**6.1.1.3)** Indicação do preço unitário e total, por serviço, em moeda nacional, em algarismo

e, preferencialmente, por extenso.

**6.1.1.4)** Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de no mínimo 60

(sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

**6.1.1.5)** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período

de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

interesse do INPAS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual

prazo.

6.1.1.6) Para fins de qualificação complementar a proposta, a licitante deverá

apresentar juntamente com a proposta de preço readequada após encerramento da

fase de lances, declaração informando que é parceira do fabricante da solução e

que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados, bem como a

realizar os serviços descritos no presente edital.

6.2) O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem

como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e

financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.2.1) Os preços unitários poderão ser apresentados com até 03 (três) casas decimais,

porém o preço total do produto e total da proposta deverão estar com 02 (duas) casas

decimais.

**6.3)** TODAS AS EMPRESAS licitantes deverão apresentar, juntamente às propostas:

6.3.1) Declaração da licitante de que se enquadra ou não na condição de microempresa

ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e não

está inserida nas excludentes do § 4º daquele Artigo.

6.4) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato

convocatório.

6.5) Como critério de desempate nas licitações municipais de menor preço, será

assegurada a preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno

porte, nos termos do art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 7.596/2017.

6.6) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas

quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital. No

caso de propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas

todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das Microempresas -

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para efeito de classificação, prevalecerá aquela

que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6.7) Deverão ser discriminados na proposta, item a item, as especificações e os

quantitativos, constantes do Anexo I e das Especificações, bem como seu valor

unitário. OBS.: Os preços serão registrados de forma UNITÁRIA e não poderão

estar acima dos valores unitários máximos a serem aceitos estipulados no Anexo I

- Termo de Referência.

**6.8)** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas

pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da

seguinte forma:

**6.8.1)** se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso,

prevalecerá o valor por extenso;

6.8.2) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário

pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

6.8.3) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será

considerado o resultado corrigido;

6.8.4) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será

desclassificada.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

7.1) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR

PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e

parâmetros de qualidade definidos neste edital.

7.2) Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da

proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas

em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

7.3) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três

melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta

escrita.

7.4) Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou

desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções

administrativas previstas neste edital.

7.5) Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado

sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados

os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**7.6)** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem

como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia

comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

7.7) O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta

com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se

dar em público e formalizada em ata.

7.8) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,

implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último

preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9)** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor,

caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a

aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados

no ANEXO II - Quantitativos a Serem Licitados.

7.10) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o

envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para

confirmação das suas condições de habilitação.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050



**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

7.11) Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro

examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o

caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que

uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela

adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de

recursos.

7.12) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências

relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de

apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem

como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.13) O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais

licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes

retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data.

Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

7.14) Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15) Microempresas e empresas de pequeno porte

7.15.1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos

termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco

por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova

proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob

pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar

nº 123/06.

7.15.2) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de

pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória,

Éndereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do

mesmo direito.

VIII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

8.1) O envelope "B", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverá conter:

8.1.1) DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de

Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova da indicação dos seus

administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2) DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

a.1) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212



Em: 27/03/2023

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

b.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, ou

Certidão Conjunta Positiva com efeito negativa;

b.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o

licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

b.2.1) No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Certidão deverá ser

apresentada conjuntamente a Certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a

Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.

b.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

b.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma

mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para

comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão

Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação

pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, poderão ser

confirmadas por este Departamento.

8.1.3) DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212



**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. OBS.: REDAÇÃO DA LEI Nº 12.440, DE 07/07/2011, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ART. 29 DA LEI 8.666/93. OBS.: A CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS PODERÁ SER OBTIDA GRATUITAMENTE NOS SITES: www.tst.jus.br; www.csj.jus.br ou de qualquer "site" do Tribunal Regional do Trabalho,

sendo que o do Estado do Rio de Janeiro é o seguinte: www.portal2.trtrio.gov.br.

8.1.4) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art.7°, inciso XXXIII, da Constituição

Federal (conforme modelo do Anexo IV).

8.1.5) DOCUMENTOS RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social,

já exigíveis e apresentados 'na forma da legislação em vigor', acompanhado do

demonstrativo das contas de lucros e perdas que comprovem possuir o licitante capital

mínimo realizado ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor

estimado do contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de

03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para

habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.

b.1) Neste caso, a comprovação de capital mínimo integralizado poderá se dar por meio

do contrato social consolidado, certidão da Junta Comercial ou do Cartório do Registro de

Pessoas Jurídicas.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212



Em: 27/03/2023

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

8.1.6) DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito

público ou privado, em nome da licitante, juntamente com sua devida CAT (Certidão de

Acervo Técnico), junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou

CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), contendo a indicação do responsável

técnico pela execução do objeto, onde comprove que a licitante executou serviços

similares e compatíveis ao objeto desta licitação. O Atestado deverá conter: Nome

empresarial e dados de identificação da instituição emitente; Local e data de emissão;

Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das

informações; Período de fornecimento/prestação de serviços.

b) Comprovante de que a licitante possui, ao menos, um responsável técnico na data da

abertura das propostas, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou

Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução de serviços de

manutenção;

c) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA (Conselho

Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos

Industriais), na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em atividade

relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

8.1.6.1) Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica em que houver a

identificação da:

a) Empresa Pública – em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212



Em: 27/03/2023

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

responsável e assinatura;

b) Empresa Privada - em papel timbrado da empresa, razão social, número do

CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.

8.2 - PARA PESSOAS JURÍDICAS (reunidas em CONSÓRCIO):

8.2.1 - No caso de Consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

8.2.1.1 - Comprovação de compromisso público ou particular de compromisso de

constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da

empresa líder do consórcio, que será a responsável principal perante o Município

de Petrópolis pelos atos praticados pelo consórcio, e deverá constar,

obrigatoriamente, os seguintes itens:

8.2.1.1.1 - Denominação do consórcio;

8.2.1.1.2 - Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de

cada empresa consorciada;

8.2.1.1.3- Objetivo do consórcio;

8.2.1.1.4 - Vigência do consórcio pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da

data de assinatura do contrato.

8.2.1.2 - Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em

relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:

8.2.1.2.1 - Que cada empresa responderá, individualmente ou solidariamente, pelas

obrigações de ordem civil, fiscal, administrativa, e previdenciária assumida em

Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados;

8.2.1.2.2 - Que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou

sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de

Petrópolis, até o término do contrato.

8.2.1.3 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em

consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

8.2.1.4 - Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação

comprobatória de sua habilitação jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal

e capacidade técnica, salvo quando expressamente excepcionadas pelas

disposições seguintes, constantes deste edital.

8.2.1.4.1 - A exigência de capital social para consórcios será verificada pela soma

dos valores de cada consorciada, na proporção da respectiva participação no

consórcio.

8.2.1.4.2 - A capacidade técnica do consórcio definir-se-á pela apresentação dos

atestados exigidos neste Edital, relativos aos profissionais e as empresas. A

capacidade técnica profissional será comprovada pela apresentação dos atestados

de profissionais pertencentes aos quadros das empresas, podendo os vários itens

serem atendidos alternativamente por uma ou outra das consorciadas. A

capacidade técnica operacional poderá ser atendida pelo somatório dos atestados

individuais de cada empresa.

8.2.1.4.3 - O consórcio vencedor fica obrigado a apresentar o Termo de Constituição

do Consórcio antes da assinatura do contrato.

8.2.1.5 - Através do referido instrumento de compromisso público ou particular, a

empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

8.2.1.6 - Apresentação dos documentos exigidos no item VIII, por parte de cada

consorciado, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos

quantitativos de cada consorciado e para efeito de qualificação econômico

financeira o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua

respectiva participação.

8.2.1.7- As empresas consorciadas não poderão participar da concorrência

isoladamente, nem através de mais de um consórcio.

8.2.1.8 - No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança

será de empresa brasileira.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

8.3 - Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de

validade declarado no próprio documento, devem os mesmos possuir validade

máxima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição;

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original,

cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa

oficial; ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para

conferência pela comissão.

IX - DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL:

9.1 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob

pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art.

299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou

rescindido seu contrato.

9.2 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será

declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro,

na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de

existência de recursos.

9.3 – Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias,

o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento

sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.4 - Será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha

exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do

pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro,

para a necessária regularização.

9.5 - A não-regularização da documentação fiscal da Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

X - DOS RECURSOS:

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões,

desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos

para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as

demais licitantes desde logo intimados do recurso, podendo apresentar contra-razões em

igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de

recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**10.3 -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser

protocolados na sede do INPAS, localizado na Rua Dr. Alencar Lima, 35, salas 101/115 -

Centro – Petrópolis/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 9hs às 18hs.

10.5 - O recurso referido no subitem anterior, será processado e decidido conforme as

disposições do artigo 109, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, com as alterações

da Lei 8.883/94.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

XI – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante

vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo

interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará

e homologará o procedimento.

11.2 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em

primeiro lugar para o objeto terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do

recebimento da convocação pelo Órgão Gerenciador / Participante, para assinar a Ata de

Registro de Preço.

11.3 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente

de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços,

nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.4 - É facultado ao INPAS, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de

Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes,

conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as

disposições legais.

11.4.1 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de

Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades do item XVIII deste edital.

11.5 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de

Petrópolis pelo INPAS, poderão ser firmadas as CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO,

dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

**11.6 –** O fornecedor cujo preço estiver registrado na Ata terá 03 (três) dias úteis, contados

a partir da data de recebimento da convocação pelo Órgão Gerenciador / Participante,

para comparecer ao INPAS, situado na Rua Dr. Alencar Lima, 35, salas 101/115 – Centro,

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

(- ', ---- ----



Em: 27/03/2023

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Petrópolis/RJ, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.7 - Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a

Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados,

se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitadas as disposições

legais.

11.8 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de

Registro de Preços, se tiver o INPAS conhecimento de fato ou circunstâncias

supervenientes que desabonem sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou

econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se

a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem

12.4.

11.9 - Em caso de empate na classificação dos licitantes, o critério de desempate será o

sorteio em ato público.

11.10 – Fica vedada a transferência ou cessão desta PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

11.11 - O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem

necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e

parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**12.1 –** A ata de Registro de Preços não obriga o INPAS a firmar contratações nas

quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto,

obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de

fornecimento, em igualdade de condições.

**12.1.1** – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo

Beneficiário da Ata, quando o INPAS optar pela aquisição do objeto cujo preço está

registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

Em: 27/03/2023

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.2 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial

do Município pelo INPAS e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro

de Preços.

12.3 – A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua

assinatura.

12.4 – O INPAS monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará

o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em

decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos

dos bens registrados.

**12.4.1 –** O INPAS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo

ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço

de mercado.

12.4.1.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido.

12.4.2 - Antes de receber o pedido de prestação de serviço e caso seja frustrada a

negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove

mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de

aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode

cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao

preço registrado.

12.4.3 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar

aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época

do registro – equação econômico-financeira.

12.4.3.1 - Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores

àqueles apurados pelo INPAS para objeto da contratação.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor

Em: 27/03/2023

Público do Município de Petrópolis

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

12.5 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o INPAS poderá

convocar os demais fornecedores classificados de acordo nas mesmas condições ou

revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**12.6 –** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio

da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município, pelo

INPAS.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1 - As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão

prestadoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que

sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus

Anexos.

13.2 - Caso a quantidade e/ou a qualidade do serviço prestado não corresponder ao

exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado

para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o

total, sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do

Registro.

13.3 – O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer/prestar serviço ao

INPAS, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim

sucessivamente.

XIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

14.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de

pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e seus anexos.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050



Em: 27/03/2023

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

## XV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

### 15.1 - Compete ao Órgão Gerenciador / Participante:

- **15.1.1** realizar o levantamento da sua expectativa de consumo para os itens que pretenda incluir no registro de preços, no período previsto para vigência da Ata;
- 15.1.2 sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;
- **15.1.3** definir o objeto, os itens e os lotes de material ou de serviço que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência (Anexo I), conforme o caso;
- **15.1.4 -** consolidar todas as informações relativas à estimativa total de consumo e demais informações solicitadas, incluindo Termo de Referência (Anexo I);
- **15.1.5** quando houver divergência, rejeitar a inclusão do objeto pretendido, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência (Anexo I) encaminhado, para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- **15.1.6** convidar os órgãos e entidades para participarem do registro de preços, promovendo contatos visando receber os termos de adesão dos órgãos participantes, quando for o caso;
- **15.1.7 -** realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores de preços de referência;
- **15.1.8** garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- **15.1.9** promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do processo licitatório, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que as restrições à competição, necessárias a garantir qualidade, forem admissíveis pela lei;
- 15.1.10 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.11 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212



**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

15.1.12 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

corrigido;

15.1.13 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através

de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.14 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.16 - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas

alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o

correto cumprimento de suas disposições;

15.1.17 - indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos

necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente,

gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1.18 - realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e

publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o

encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

**15.1.19 -** gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos

fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os

quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

15.1.20 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços

registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

15.1.21 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de

Preços.

15.1.22 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam

mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.23 – O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com

o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e

aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.1.24 - Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não

participantes:

**15.1.24.1** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços,

durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador.

15.1.24.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando

desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador

da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.24.3 - A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de

estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração

pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de

Adesão do Órgão Não Participante;

15.1.24.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,

assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.24.5 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.24.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente

do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.24.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá

efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de

vigência da ata.

15.1.24.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços, Planilha de Itens Registrados, e posterior

Termo de Contrato.

**16.2** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos

e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,

prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.2.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

16.2.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.2.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

16.2.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

**16.2.6** - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.3 - Os serviços somente serão considerados recebidos, após conferência de praxe do

Setor Competente.

**16.4 –** Não poderá substituir os serviços sem a devida autorização do Contratante. Em

caso de necessidade de substituição deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido

à Diretoria do INPAS com as devidas justificativas para análise, a fim de autorizar ou não

a referida substituição.

16.5 - No ato da prestação dos serviços no local determinado, terá um representante da

empresa para conferência e recebimento dos produtos, onde os mesmos deverão estar

identificados, o prazo de garantia e data da entrega.

16.6 – Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou

indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

16.7 - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e nas

condições para fornecimento;

16.8 - Nomear representante, que ficará responsável pelas transações entre o Órgão

Licitante e a detentora do registro de preços.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

17.1 - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após o aceite do serviço e/ou do

material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações

contratuais.

OBS.: O pagamento será realizado proporcional a cada um dos módulos instalados,

mantendo a cota de gestão mensalmente até o fim do contrato.

17.2 - O preço da proposta é fixo e irreajustável;

17.3 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos

pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata

dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1%

(hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação

de pagamento, a Administração terá um desconto de 1%(hum por cento) sobre o valor da

parcela paga, assegurada a reciprocidade.

17.4 - Critério de reajuste: Após 12 (doze) meses, poderá ocorrer reajuste dos preços

contratados, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), calculado pela

FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua, desde a data prevista

para a apresentação da proposta.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº

10.520, de 2002, a Contratada que:

**18.1.1** - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em

decorrência da contratação;

18.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050



Em: 27/03/2023

# DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

- **18.1.3** fraudar na execução do contrato;
- **18.1.4 -** comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5 cometer fraude fiscal;
- **18.1.6** não mantiver a proposta.
- **18.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **18.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **18.2.2 -** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a defesa prévia, poderá incorrer em multa, nas seguintes modalidades:
- **18.2.2.1** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;
- **18.2.2.2** multa de 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora;
- **18.2.3** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **18.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **18.3 -** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- **18.3.1 -** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050 Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis

Em: 27/03/2023

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784,

de 1999.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado

à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

19.1 - O recebimento do objeto contratual será efetuado de acordo com o Termo de

Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

19.2 – O serviço será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta.

19.3 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4 – Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e

quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.5 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento

definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212



Em: 27/03/2023

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do

Programa de Trabalho nº: 09.122.2022.2.092.33.90.39.00, do Instituto de Previdência

e Assistência Social do Servidor Público de Petrópolis – INPAS.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação

de documentação relativa à presente licitação, independentemente da condução ou do

resultado do processo licitatório.

21.2 - Fica assegurado ao INPAS o direito de anular ou revogar a presente licitação, na

forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos

licitantes.

21.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros

puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 – As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre e tão somente

por escrito, até 48 horas antes da data marcada para a licitação, a Divisão de

Administração - DAD, sito à Rua Dr. Alencar Lima, 35, salas 101/115, Centro,

Petrópolis/RJ – CEP: 25.620-050 ou através do e-mail dad@inpas.rj.gov.br, sendo tanto a

consulta quanto a resposta disponibilizadas no Portal da Transparência, no site do INPAS,

através do link <a href="https://inpas.rj.gov.br/wordpress/?page\_id=2053">https://inpas.rj.gov.br/wordpress/?page\_id=2053</a> e afixadas no quadro de

avisos de licitações, sem identificar a sua origem, passando a integrar o presente Edital.

O horário para consultas será de 9h às 18h (dias úteis).

21.4.1 - Os licitantes deverão acompanhar diariamente o link supracitado, onde são

comunicadas todas as ocorrências, tais como, rerratificação de edital, perguntas e

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 - Centro - Petrópolis - RJ - CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

(= ', ==== :===



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000313/2023

Em: 27/03/2023

respostas, impugnações e outras informações afins referentes às licitações.

21.4.2 – Alertamos que os licitantes ficam intimados de todos os atos no transcurso da

licitação através do Portal da Transparência.

21.4.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido,

desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Agradecemos a sua participação,

Sérgio Luiz da Silva Pizzolato Chefe da Divisão de Administração Matrícula 1111-8